



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 05 de janeiro 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 007/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 006/2022**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 184/2021**, de autoria do Ilustre **VEREADOR FÁBIO GERALDO MAIO**, originário do caderno processual nº. 28.964/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 05 de janeiro de 2022.

MENSAGEM Nº. 006/2022

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 184/2021**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR FÁBIO GERALDO MAIO**, cujo teor dispõe sobre a inclusão da gruta de Santana, no centro de Guarapari, como monumento histórico municipal, constante do caderno processual administrativo nº. 28.964/2021, que me foi apresentado.

O assunto foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**, que, por sua vez, manifestou pelo veto total, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade a recomendação administrativa, como fundamento para o veto total.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Guarapari, 05 de janeiro de 2022.

MEMO SETEC Nº 005/2022

À SEMAD

A/C do Sr. Marcio José Siqueira Pinheiro

Ref: Projeto de Lei nº 184/2021. P.A. 28964/2021.

Ilmo. Senhor,

Quanto à transformação da Gruta de Santana como monumento histórico de Guarapari, considera-se pertinente uma pesquisa aprofundada de cunho científico, para saber informações sobre sua datação, na medida em que há uma confusão histórica em relação ao local. Isso porque, a antiga matriz, inicialmente, teve invocação de Santana.

Ao que se sabe, a gruta teria sido erigida em período posterior. Embora a preservação dos patrimônios materiais e imateriais seja necessária e é uma maneira de valorizar o passado de um povo e de um lugar, é imprescindível uma consulta junto ao IPHAN e profissionais da área.

Conforme informação constante no site da Câmara Municipal de Guarapari, a Gruta de Santana já é considerada Patrimônio Afetivo do Município desde 1991. Para transformar um bem afetivo em monumento histórico faz-se necessário estudo técnico apropriado

A iniciativa em prol do resgate e da valorização da história do município de Guarapari é necessária e importante, contudo, acredita-se que seja uma questão que demanda a análise de profissionais especializados, estudo técnico fundamentado em referências bibliográficas reconhecidas cientificamente.

Uma alternativa para resolver a questão seria a parceria com pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo, tanto junto ao Programa de Pós-Graduação em História, em que existem pesquisas sobre Guarapari, a exemplo da obra lançada recentemente "Fontes sobre a História de Guarapari", dos historiadores Kátia Sausen e Thiara Dutra; quanto junto ao departamento de arqueologia e ao IPHAN.

Para tanto, opino pelo **veto total** ao Projeto de Lei nº 184/2021, para que seja realizado inventário histórico cultural pertinente.

Sem mais,

Subscrevo-me atentamente,


Helione Bacovis Lobo Leite

Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

